PREFEITURA DE ICAPUÍ



					70	6	AMUNICIO
27	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grão inteiros, pacote de 1kg, com teor de umidade máxima de 15%, isento de matrial teroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	445	30	475	7,59	3.605,25
28	Feijão de corda, tipo 1, embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Kg	445	30	475	8,61	4.089,75
29	Leite em pó de soja, isento de Lactose, pacote com 300g, embalagem inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.	Lata	80	32	112	25,02	2.802,24
30	Leite em pó integral, pacote com 200g, embalagem inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.	Pct	1780	120	1900	14,50	27.550,00
31	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola pasteurizada, fina, amarelo claro, à base de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico de 1ª qualidade, tempo de cozimento 7 a 9 min, pacote de 500g.	Pct	1068	72	1140	3,14	3.579,60
32	Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte	Kg	468	32	500	4,63	2.315,00

PREFEITURA DE ICAPUÍ

					- 10	/-	& A MUNICION
	e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					REFER	FIAOL (2)
33	Massa alimentícia de arroz, tipo penne para dietas com restrição a glúten, de 1ª qualidade, tempo de cozimento 7 a 9 min, pacote de 500g.	Pct	48	20	68	3,66	248,88
34	Melancia de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, sem rachaduras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	468	32	500	3,32	1.660,00
35	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	468	32	500	3,82	1.910,00
36	Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet, contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	129	9	138	9,61	1.326,18
37	Ovos de galinha, de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Ausência de sujidades, parasita e larvas. Acondicionados em bandejas de material descartável com	Bdj	371	25	396	15,00	5.940,00

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 (CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA DE ICAPUÍ



	capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					PARFEITUR	FIS 402/22 CEARA
38	Pão hot-dog, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, inviolados, livre de impurezas, insetos de microorganismos, data da embalagem, prazo de validade, peso líquido de 500g, embalagem com 10 unidades.	Pct	890	60	950	5,18	4.921,00
39	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	134	9	143	5,19	742,17
40	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	Kg	116	8	124	1,24	153,76

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3482-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

PREFEITURA DE ICAPUÍ

							FIS403/2
41	de validade e peso líquido Tempero completo, sem pimenta, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	232	16	248	4,03	999,44
42	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	134	9	143	4,28	612,04
43	Vinagre de álcool, ingredientes: fermentado acético, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4,2%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 500 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Und	232	16	248	2,28	
	Valor To	tal Est	imado				153.400,68

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Unid.	Creche	Pré- Escola	Qt. Total	Valor Unit	Valor Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalados em latas contendo 400g e reembalados em caixas de papelão, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Lata	171	290	461	6,34	2.922,74
2	Açúcar cristal acondicionado em embalagens de polietileno	Kg	385	782	1167	4,16	4.854,72

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA DE ICAPUÍ

						/0	TE WOUND DE
	de 1 kg cada, com registro no ministério da agricultura e data de fabricação e validade.					ACFEIT.	FISADA/23
3	Adoçante dietético em pó, sucralose, caixa de 40g, contendo 50 sachês de 800mg cada.	Caixa	36	54	90	8,12	730,80
4	Alho in natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de parasitas e larvas. Tamanho médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	The second second	84	113	197	20,20	3.979,40
5	Alimento com proteína isolada de soja sabor chocolate para dietas com restrição de lactose embalagem com 300g, inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.	Lata	27	40	67	35,00	2.345,00
6	Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados embalagem.	Kg	534	811	1345	4,63	6.227,35

PREFEITURA DE ICAPUÍ

						E	
7	Aveia instantânea em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade.	Und	427	579	1006	5,36	5.392,16
8	Banana prata, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	Kg	385	608	993	3,61	3.584,73
10	Batata inglesa fresca, lisa, graúda, 1ª qualidade, tamanho médio e sem amassadura.	Kg	129	209	338	4,59	1.551,42
11	Bebida láctea, com polpa de fruta, sabores variados, embalagem de plástico atóxica com 1000ml.	Litro	2373	1673	4046	6,06	24.518,76
12	Biscoito de arroz sem glúten e sem colesterol 150grs. Especificação: Biscoito de arroz sem Gluten e sem colesterol, constituido a base de arroz e sal. De textura, cor e odor característicos. Isento de mofo, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 150 g, com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.	Pct	30	54	84	18,64	1.565,76

PREFEITURA DE ICAPUÍ

100			
200	WARRY AND	person, tel	10 01
4 35	116 - 17	B_38	H
- 20	1-7-		<i>#</i> 11
-0"			

13	Biscoito doce sem recheio sabores variados, tipo rosquinha, embalagem de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Isento de Lactose e Glúten. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	Pct	30	54	84	7,08	594,72
14	Biscoito Maria, natural e chocolate, pacotes com 400 gramas, com 3 embalagens individuais. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	Pct	641	1043	1684	4,60	7.746,40
15	Biscoito salgado, tipo cream cracker, sem gordura trans, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes com 400g, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	Pct	641	1043	1684	4,50	7.578,00
16	Carne bovina salgada, tipo charque, dianteiro, sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%, acondicionada em embalagem apropriada contendo 500g. Contendo identificação do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega,	Und	427	695	1122	19,61	22.002,42

PREFEITURA DE ICAPUÍ



	nº do registro no SIF, SIE ou SIM.						
17	Carne de frango congelada tipo "sassami". Corte de frango em filé tipo "sassami". Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria n°210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC n°.360/359 de 23/12/03, RDC n°.259 de 20/09/02, RDC n°.123 de 13/05/04 e Portaria n° 210 de 10/11/98 MAPA, lei n°10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto.	Kg	427	695	1122	15,85	FISA07/20 FISA07/20 CEARA
18	Carne moída, músculo ou coxão duro, resfriada, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem contendo 01 kg em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	427	695	1122	24,46	27.444,12
19	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova de 1° qualidade, com casaca sã,	Kg	129	174	303	4,77	1.445,31

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	Sales .	201-0-1-12	RAMUNICIO
		ICAF	# FISA08/20
Ī			CEASA OF

	THE PARTY OF						la la
20	Cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	129	209	338	5,94	2.007,72
21	Cereal para alimentação infantil: de arroz com probiótico, tendo na sua composição, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (c, niacina, vit. b¹, vit. b 6, acido fólico, vit d1) e aromatizante de vanilina, em latas de 400 gramas.	Lata	214	290	504	5,48	2.761,92
22	Cereal para alimentação infantil: Multi Cereais, com probiótico, tendo na sua composição, Multi cereais, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (c, niacina, vit. b¹, vit. b 6, acido fólico, vit d1) e aromatizante de vanilina, em latas de 400 gramas.	Lata	214	290	504	9,56	4.818,24
23	Colorífico (coloral), pacote contendo 100g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Pct	556	753	1309	0,94	1.230,46
24	Composto Lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose embalagem com 380g, inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam	Lata	32	64	96	29,93	2.873,28

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	comprometer a saúde humana.						FISA CE
25	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias	Kg	257	417	674	4,52	3.046,48
26	Farinha de milho flocada, Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%.Pacotes de 500, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	513	834	1347	1,73	2.330,31
27	Farinha Láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten, embalagem 400g.	Lata	214	290	504	9,15	4.611,60
28	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grão inteiros, pacote de 1kg, com teor de umidade máxima de 15%, isento de matrial teroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,	Kg	321	522	843	7,59	6.398,37

PREFEITURA DE ICAPUÍ



						1	SEA MUNICION
	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.					6REFERT	FIA10 /22
29	Feijão de corda, tipo 1, embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Kg	321	522	843	8,61	7.258,23
30	Leite em pó de soja, isento de Lactose, pacote com 300g, embalagem inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.	Lata	40	80	120	25,02	3.002,40
31	Leite em pó integral, pacote com 200g, embalagem inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.	Pct	1281	2316	3597	14,50	52.156,50
32	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola pasteurizada, fina, amarelo claro, à base de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico de 1ª qualidade, tempo de cozimento 7 a 9 min, pacote de 500g.	Pct	854	1297	2151	3,14	6.754,14
33	Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		385	608	993	4,63	4.597,59
34	Massa alimentícia de arroz, tipo penne para dietas com	Pct	40	68	108	3,66	395,28

PREFEITURA DE ICAPUÍ

						(5	The way
	restrição a glúten, de 1ª qualidade, tempo de cozimento 7 a 9 min, pacote de 500g.					SEEELT	FIAIL /22 S
35	Melancia de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, sem rachaduras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	385	608	993	3,32	3.296,76
36	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	385	608	993	3,82	3.793,26
37	Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet, contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	124	168	292	9,61	2.806,12
38	Ovos de galinha, de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Ausência de sujidades, parasita e larvas. Acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacradas, limpas, secas e não	Bdj	285	483	768	15,00	11.520,00

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					CHEFEIT	FIAID / DO
39	Pão hot-dog, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, inviolados, livre de impurezas, insetos de microorganismos, data da embalagem, prazo de validade, peso líquido de 500g, embalagem com 10 unidades.	Pct	854	1158	2012	5,18	10.422,16
40	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	129	174	303	5,19	1.572,57
41	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Kg	84	151	235	1,24	291,40
42	Tempero completo, sem pimenta, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	167	302	469	4,03	1.890,07

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	PREF	EIIUK	A DE IC	AFUI	100	the work	32
43	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	129	174	303	4,28	1.296,84
	Valor To	tal Esti	imado				284.468,53

4.3 - DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

4.3.1 - A presente licitação está divida em itens EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os itens exclusivos para ME/EPP são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,

45, 46 e 47.

- 4.3.2 Com cota reservada de até 25% para MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, e COTA PRINCIPAL para ampla participação, nos termos do Inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006:
- a) Os itens com cota de até 25% reservada para ME/EPP são: 16, 18, 20 e 34.
 b) Os itens cota principal destinados a ampla participação são: 15, 17, 19 e 33.
- c) Ocorrendo de empresas ME/EPP ganharem o mesmo item cota de 25% e cota principal com valores diferentes, será considerado para efeito de Adjudicação e Homologação o menor valor ofertado para o item.

4.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.4.1 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
- 4.4.1.1 Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2022 confeccionados pela Nutricionista da SEMED, contendo gêneros alimentícios.
- 4.4.1.2 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária para cada produto.

4.4.1.3 - O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Ordem de Compras, nas Unidades Escolares e Deposito da

Merenda.

- 4.4.1.4 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, durante o período de vigência do contrato.
- 4.4.1.5 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente e/ou constem da tabela do item 4.1 deste termo.

PREFEITURA DE ICAPUÍ



4.4.1.6 - Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo da rede pública de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste Termo de Referência, aos fornecedores.

4.4.1.6.1 - Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente ou zerado, devido ao

período de férias escolares dos alunos que fazem jus a esta alimentação.

julho

4.4.1.7 - As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.4.1.8 - Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.4.1.9 - Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas da contratada, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer

outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.5.2 - CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

4.5.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.5.2.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o

item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- · Identificação do produto;
- · embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- · data de validade.
- · peso liquido.
- · Número do Lote.
- · Nome do fabricante.
- · Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,
- 4.5.2.3 Quando da entrega as embalagens/alimentos deverão apresentar-se:
- a) isentos de substâncias terrosas ou químicas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;
- d) isentos de odor e sabor estranhos;
- e) sem umidade externa anormal;

f) não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

4.5.2.4 - Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.5.2.5 - Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do

produto, data de validade e identificação do produtor.

PREFEITURA DE ICAPUI



4.5.2.6 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a rede municipal de ensino está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A descrição da solução como um todo, abrange a compra de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, suprindo necessidade da rede de ensino desta Municipalidade.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

7 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Pugna-se pela realização de pregão, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação do município de Icapuí/CE de acordo com a ordem de compra.

8.2 - Os Itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após a Emissão

da Ordem de Compra.

8.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

9 - FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

9.1 - A Secretaria Municipal de Educação através FNDE-PNAE arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações 05.01.12.306.0031.2.020; 05.01.12.306.0031.2.019; no orcamentárias 05.01.12.306.0031.2.021, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00; 3.3.50.41.00.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 1.221.137,64 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento trinta sete reais e sessenta e quatro centavos).

11 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 - Os produtos deverão ser entregues no Departamento da Merenda Escolar e nas Escolas.

11.2 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Educação e pelas Escolas.

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA DE ICAPUÍ



11.3 - A(S) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos no horário das 7h às 13h no Departamento da Merenda Escolar e das 7h às 11h e das 13h às 16h na Escolas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

11.4 - A entrega dos produtos deverá ser feita no máximo em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado,

justificadamente, por igual período.

11.5 - Os alimentos congelados (carne bovina, frango) deverão ser entregues pela Contratada nas Escolas e Secretaria de Educação, em caminhão refrigerado, apropriado para o transporte de alimentos congelados de acordo com a legislação vigente, conservando sua temperatura inferior a -12ºc no ato do recebimento e bem higienizado.

11.6 - Pão, frutas e verduras deverão ser entregues pelas respectivas contratadas diretamente nas escolas e secretaria de educação, na data especificada na ordem de compra, em caminhão fechado e higienizado. As frutas e verduras deverão ser

entreques semanalmente, ás segundas-feiras.

11.7 - Todas as demais entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, caso contrário estará sujeito ás penalidades previstas no edital.

11.8 - A Contratada que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.9 - Entregar os PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS nas Escolas e Secretaria de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da

ordem de compra/fornecimento.

11.10 - A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Secretaria de Educação, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

11.11 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

· Hortifrutigranjeiros - semanalmente;

· Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;

· Produtos de panificação - semanalmente;

- · Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.
- 11.11.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Após declarada a vencedora na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que a vencedora apresente 01 (uma) amostra do produto, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta.
12.2 - É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos ofertados, solicitados para análise do Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria

PREFEITURA DE ICAPUÍ



Municipal de Educação, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5° da Resolução CD FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013.

12.3 - As licitantes proponentes vencedoras na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de ficha técnica com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado, juntamente com os laudos Microbiológico e Físico-Químico, do ano vigente, em nome do licitante participante ou fabricante do produto. Isto corno forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.

12.4 - Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência, logo a empresa

será desclassificada no lote.

12.5 - Após realizada a entrega total exigida no item 12.1 acima, no local indicado, o Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

12.6 - Caso a licitante vencedora tenha suas amostras APROVADAS, esta deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise do Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado,

justificadamente, por igual período.

12.7 - Caso a licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, será desclassificada do certame e será convocada imediatamente a licitante classificada pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

12.8 - É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar sua(s) AMOSTRA(S) antes do certame da licitação para análise do Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de

Educação.

12.9 - As AMOSTRAS poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, devendo a interessada solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em

12.10 - A licitante convocada para apresentar amostras deverá fazê-la, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Município de

12.11 - Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Av. 22 de janeiro, s/n, Centro - Icapuí - CE, CEP 62.810-000, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone (88) 99627.4598.

12.12 - As mesmas serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente até o terceiro dia útil após ser

PREFEITURA DE ICAPUÍ



declarada vencedora do lote, no Setor de Distribuição de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. 22 de janeiro, s/n - Centro -Icapuí - CE, no horário de 08h às 12h. Devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada na proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada.

12.13 - Apresentar amostras de todos os itens em embalagem original do fabricante a fim de representar padrão, marca, tipo, composição, data de fabricação e data de

validade dos produtos. "exige-se amostras lacradas, original do fabricante.

12.14 - Após a analise das amostras será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. O mesmo deverá será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação

dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de/decorrido o

PREFEITURA DE ICAPUÍ



prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos

para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser

aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia

do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas comunicarem seu desinteresse.

Icapui-CE, 06 de janeiro de 2022.

Diumberto de Freitas Cruz Secretário de Educação



PROCESSO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

A Pregoeira Municipio de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa de Educação de Jovem e Adulto - EJA e do Atendimento Educacional Especializado - AEE para o ano letivo de 2022, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalados em latas contendo 400g e reembalados em caixas de papelão, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Lata	1900		
2	Açúcar cristal acondicionado em embalagens de polietileno de 1 kg cada, com registro no ministério da agricultura e data de fabricação e validade.	Kg	6340		
3	Adoçante dietético em pó, sucralose, caixa de 40g, contendo 50 sachês de 800mg cada.		498	*	
4	Alho in natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de parasitas e larvas. Tamanho médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	Kg	949		
5	Alimento com proteína isolada de soja sabor chocolate para dietas com restrição de lactose embalagem com 300g, inviolada, livre de impurezas, micro-organismos e que	Lata	223		

PREFEITURA DE ICAPUÍ

11.7	possam comprometer a saúde			FISH
6	Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem.	Kg	5655	
7	Aveia instantânea em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade.	Und	2445	
8	Banana prata, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	Kg	4014	
9	Batata inglesa fresca, lisa, graúda, 1ª qualidade, tamanho médio e sem amassadura.	Kg	1491	
10	Bebida láctea, com polpa de fruta, sabores variados, embalagem de plástico atóxica com 1000ml.	Litro	12985	
11	Biscoito de arroz sem glúten e sem colesterol 150grs. Especificação: Biscoito de arroz sem Gluten e sem colesterol, constituido a base de arroz e sal. De textura, cor e odor característicos. Isento de mofo, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 150 g, com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4		578	

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	(quatro) meses, a contar da data de entrega.			PREFE
	Biscoito doce sem recheio sabores variados, tipo rosquinha, embalagem de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Isento de Lactose e Glúten. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	Pct	578	
13	Biscoito Maria, natural e chocolate, pacotes com 400 gramas, com 3 embalagens individuais. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	Pct	7426	
14	Biscoito salgado, tipo cream cracker, sem gordura trans, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes com 400g, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	Pct	7426	
15	Carne bovina salgada, tipo charque, dianteiro, sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%, acondicionada em embalagem apropriada contendo 500g. Contendo identificação do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (Cota Principal para ampla participação)	Und	3859	
16	Carne bovina salgada, tipo charque, dianteiro, sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%, acondicionada em embalagem		1287	

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	PREFEITURA DE			132 34
	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI)			FI-423/22
	Carne de frango congelada tipo "sassami". Corte de frango em filé tipo "sassami". Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria n°210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC n°.360/359 de 23/12/03, RDC n°.259 de 20/09/02, RDC n°.123 de 13/05/04 e Portaria n° 210 de 10/11/98 MAPA, lei n°10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto. (Cota Principal para ampla	Kg	3859	CEARA
18	Carne de frango congelada tipo "sassami". Corte de frango em filé tipo "sassami". Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria n°210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC n°.360/359 de 23/12/03, RDC n°.259 de 20/09/02, RDC n°.123 de 13/05/04 e Portaria n° 210 de 10/11/98 MAPA, lei n°10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto. (Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI)	Kg	1287	
19	Carne moída, músculo ou coxão duro, resfriada, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com		3859	

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (Cota Principal para ampla participação)				EARA CEARA
	Carne moída, músculo ou coxão duro, resfriada, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem contendo 01 kg em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI)	Kg	1287		
21	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova de 1° qualidade, com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Kg	1168		
22	Cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1203	4.	
23	Cereal para alimentação infantil: de arroz com probiótico, tendo na sua composição, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (c, niacina, vit. b¹, vit. b 6, acido fólico, vit d1) e aromatizante de vanilina, em latas de 400 gramas.	Lata	2232		
24	Cereal para alimentação infantil: Multi Cereais, com probiótico, tendo na sua composição, Multi cereais, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (c, niacina, vit. b¹, vit. b 6, acido fólico, vit d¹) e aromatizante de vanilina, em latas de 400 gramas.	Lata	2232		
25	Colorífico (coloral), pacote contendo	Pct	8779	1	

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone/ (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	The state of the s				FIS425/9
	validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.		ζ		CEARA
26	Composto Lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose embalagem com 380g, inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.	Lata	579		
27	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, validade mínima 6 meses, c/data de fabricação não superior a 30 dias	Kg	2976		
28	Farinha de milho flocada, Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%.Pacotes de 500, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	5946		
29	Farinha Láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten, embalagem 400g.	Lata	2232		
30	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grão inteiros, pacote de 1kg, com teor de umidade máxima de 15%, isento de matrial teroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	3714		
31	Feijão de corda, tipo 1, embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro	Kg	3714	1	

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA DE ICAPUÍ

1	Attitude de Assigniture e/out			E 426/22
	no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			Q. 00 S
32	Leite em pó de soja, isento de Lactose, pacote com 300g, embalagem inviolada, livre de impurezas, micro-organismos e que possam comprometer a saúde humana.	Lata	1020	CEARA
33	Leite em pó integral, pacote com 200g, embalagem inviolada, livre de impurezas, micro-organismos e que possam comprometer a saúde humana. (Cota Principal para ampla participação)	Pct	11311	
34	Leite em pó integral, pacote com 200g, embalagem inviolada, livre de impurezas, micro-organismos e que possam comprometer a saúde humana. (Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI)	Pct	3770	
35	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola pasteurizada, fina, amarelo claro, à base de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico de 1ª qualidade, tempo de cozimento 7 a 9 min, pacote de 500g.	Pct	9046	
36	Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4014	
37	Massa alimentícia de arroz, tipo penne para dietas com restrição a glúten, de 1ª qualidade, tempo de cozimento 7 a 9 min, pacote de 500g.		650	
38	Melancia de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, sem rachaduras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4014	
39	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal		4014	

PREFEITURA DE ICAPUÍ

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e			FISAT DO
40	Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet, contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	1128	
41	Ovos de galinha, de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Ausência de sujidades, parasita e larvas. Acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias do tipo papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Bdj	3165	
42	Pão hot-dog, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, inviolados, livre de impurezas, insetos de	Pct	7754	
43	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação	Kg	1168	

PREFEITURA DE ICAPUÍ



	consumo, com ausência de			FISA28
44	sujidades, parasitas e larvas. Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Kg	987	EARA
45	Tempero completo, sem pimenta, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	1967	
46	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1168	
47	Vinagre de álcool, ingredientes: fermentado acético, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 42% acondicionado em		1967	

IMPORTA	а	nossa	proposta	no	valor	total	de	R\$	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ N°:			
VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 (sess	senta) dias.	
VALIDADE -			
	Nomo do	Representant	te Legal
		Kepresentan	to Logar
	CPF n° _		

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57



PROCESSO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.01 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 003/2022 Pregão Eletrônico Nº. 2022.01.06.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

devidos fins que, em cumprimento ao esta 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 Constituição Federal, não emprega menor noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega trabalho algum, salvo na condição de aprend	abelecido na Lei Federal nº 9.854, de 99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da es de 18 (dezoito) anos em trabalho ga menores de 16 (dezesseis) anos em iz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, fir	ma a presente, sob as penas da Lei.
Local e	data
Nome do represe	



Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 003/2022 Pregão Eletrônico Nº. 2022.01.06.01



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
A empresa através do N° XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:
1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e
seus anexos. 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a
exclusivo critério da Administração. 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Local e data
Nome do representante Legal

CPF N°

ST | GNPJ:



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 003/2022 Pregão Eletrônico Nº. 2022.01.06.01



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF n° _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e	data
Nome do repres	sentante Legal
CPF N°	

CNPJ:



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 003/2022 Pregão Eletrônico Nº. 2022.01.06.01

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7 | CNPJ:

PREFEITURA DE ICAPUÍ



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 003/2022 Pregão Eletrônico Nº. 2022.01.06.01



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

representante legal o(a) Sr(a e C.P.F. nº, sob as penas da lei, que	no C.N.P.J. sob o nº, por intermédio de seu a), portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e se compromete a fornecer informações adicionais, omo: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, /ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir relativas ao julgamento.
, de	de 2022.
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J ASSINATURA DO REPRES	ENTANTE LEGAL

4



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 003/2022 Pregão Presencial Nº. 2022.01.06.01



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

TARRESA TARRESAN	CNPJ n°
(NOME DA EMPRESA) sediada (endereço completo) declarada inidônea por ato do Poder Públi penalidade prevista no inciso III do artigo 8 suspensa de participar de licitações e declar fato superveniente que a impeça de contratar o	Declara, que não foi ico, e que não sofreu aplicação da 37 da Lei No 8.666/93, não estando ando-se, não havendo nada, nenhum
Local e da	ata
Nome do represer CPF N°	ntante Legal

1337 | CNPJ:



PROCESSO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.01

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2022.01.06.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Nome do representante Legal

PREFEITURA DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.01

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE COM A EMPRESA EDUCAÇÃO., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo n° 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a).
Contratante e do outro lado a empresa
No pairro, elli
Estado do inscrita no CNPJ sob o nº
as firm assigned doravante denominada de Contratada, de acordo com o Editar de
Drazza Flotrânico nº 2022 01 06 01 em conformidade com o que precentua a Lei
Todoral nº 9 666/03 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei
Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas
normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - .O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº nº 2022.01.06.01, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa de Educação de Jovem e Adulto - EJA e do Atendimento Educacional Especializado - AEE para o ano letivo de 2022, deste município.

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
itoiii						

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.........).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

PREFEITURA DE ICAPUÍ



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente entregue.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao

bom andamento dos fornecimentos.

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas

devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

4.6 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a

ocorrer, em função dos fornecimentos.

4.7 -. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.01.06.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na Lei de Licitações.

5.3 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações do Termo de Referência.

5.4 - Em caso de produtos fora das especificações e/ou do tipo não apropriado, a

Contratada arcará com o ônus do fato.

- 5.5 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem a rede municipal de educação de Icapuí, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação eventuais inconsistências.
- 5.6 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada.
- 5.7 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 5.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

5.9 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietijeno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em

PREFEITURA DE ICAPUÍ



caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

5.10 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.11 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem

prejuízo das sanções previstas.

5.12 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Ensino Fundamental.

5.13 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem

solicitados. 5.14 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

5.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades

apontadas pela Contratante.

- 5.16 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de
- 5.17 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.
- 5.18 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.19 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.
- 5.20 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada ao Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da aquisição dos

gêneros alimentícios. 7.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem

PREFEITURA DE ICAPUÍ



bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta correte em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

7.8 - Os pagamentos das despesas oriundas deste contrato serão custeados com recursos financeiros repassados pelo FNDE/PNAC/PNAE, e se necessário, complementado com recursos próprios, ou seja, o pagamento depende dos repasses financeiros citados neste parágrafo. Desta forma, o pagamento poderá sofrer atrasos se a cota parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

7.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados

diariamente em regime de juros simples.

7.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

7.11 - A Contratante poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

DOTAÇÃO FONTE DE RECURSOS DA CLAÚSULA OITAVA ORÇAMENTARIA

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação através FNDE-PNAE arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios para merenda

8.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações 05.01.12.306.0031.2.020; 05.01.12.306.0031.2.019; nº orçamentárias 05.01.12.306.0031.2.021, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00; 3.3.50.41.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição

PREFEITURA DE ICAPUÍ



Federal e art. 3°,§ 1° da Lei n° 10.192/2001.

9.1.1 - Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IGP.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante.

11.2 - A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.

11.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

11.4 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.

11.5 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 01 (um) dias útil após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

11.6 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.

11.7 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11.8 - O objeto deste Termo Contratual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado dentro do prazo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra mediante e-mail pela Contratada.

11.9 - O transporte será por conta da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.2 - A Nutricionista da Secretaria de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

PREFEITURA DE ICAPUÍ



12.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, o fornecimento dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e

irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

12.5 - O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de

acordo com as especificações do edital.

12.6 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação

dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

PREFEITURA DE ICAPUÍ



prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à Contratada:

15.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2 - Interromper o fornecimento ou a execução dos serviços sob alegação de

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA DE ICAPUÍ



inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

17.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária, para execução do presente contrato, bem como para esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

19.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão e seus anexos, e à proposta da Contratada, os quais Eletrônico nº constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

20.1 - Os produtos deverão ser entregues no Departamento da Merenda Escolar e nas Escolas.

20.2 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela

Secretaria de Educação e pelas Escolas.

20.3 - A(S) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos no horário das 7h às 13h no Departamento da Merenda Escolar e das 7h às 11h e das 13h às 16h na Escolas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

20.4 - A entrega dos produtos deverá ser feita no máximo em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado,

justificadamente, por igual período.

20.5 - Os alimentos congelados (carne bovina, frango) deverão ser entregues pela Contratada nas Escolas e Secretaria de Educação, em caminhão refrigerado, apropriado para o transporte de alimentos congelados de acordo com a legislação vigente, conservando sua temperatura inferior a -12ºc no ato do recebimento e bem higienizado.

20.6 - Pão, frutas e verduras deverão ser entregues pelas respectivas contratadas diretamente nas escolas e secretaria de educação, na data especificada na ordem de compra, em caminhão fechado e higienizado. As frutas e verduras deverão ser

entregues semanalmente, ás segundas-feiras.

20.7 - Todas as demais entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, caso contrário estará sujeito ás penalidades previstas

20.8 - A Contratada que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

PREFEITURA DE ICAPUÍ



20.9 - Entregar os PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS nas Escolas e Secretaria de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra/fornecimento.

20.10 - A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Secretaria de Educação, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

20.11 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados semanalmente;
- Produtos de panificação semanalmente;
- · Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.
- 20.11.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 21.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

seus juridicos e legais elektos.	
Icapuí-CE, de	de 2022.
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
2Nome:	